



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº994/2009 de 31/12/2009, Lei Municipal nº872/2008 de 28/02/2008 e seus anexos e Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a possibilidade de admissão de servidores por prazo determinado, para atender os Programas NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e NAAB (Programa Saúde Mental na Atenção Básica), bem como outras necessidades da Administração Municipal que possam surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para os cargos/funções a seguir relacionados:

**I – DOS CARGOS/FUNÇÕES**

<b>Cargo/função</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>
<b>Operador de Máquinas</b>	<b>01</b>	<b>40 h/s</b>	<b>1.133,18</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>Motorista</b>	<b>01</b>	<b>40 h/s</b>	<b>918,32</b>	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>
<b>Psicólogo</b>	<b>01</b>	<b>40 h/s</b>	<b>2.735,20</b>	<b>Superior em Psicologia e Registro no órgão de classe</b>
<b>Visitador do PIM</b>	<b>02</b>	<b>40 h/s</b>	<b>835,46</b>	<b>Ensino Médio Completo.</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- b) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- c) O candidato que se inscrever para os cargos/função de Operador de Máquinas e Motorista deverá apresentar CNH de categoria mínima “C”.
- d) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.

**II - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições, estarão abertas nos dias **15 e 16 de outubro de 2015**, das **7h45min às 11h45min e das 13h às 16h30min**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos públicos que trata o presente Edital.



2.2 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**2.3 – São condições para inscrição:**

2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

2.3.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos.

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III – DA FORMA DE SELEÇÃO), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato, ou procurador com registro em cartório;

**2.4 – São condições para exercer o cargo/função:**

2.4.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;

2.4.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;

2.4.5 – Declaração de bens;

2.4.6 – Atestado médico;

2.4.7 – Número do PIS/PASEP;

2.4.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;

2.4.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

**III – DA FORMA DE SELEÇÃO:**

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando a seguinte pontuação.

<b>Cargo/função</b>	<b>Critério de Seleção</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Operador de Máquinas</b>	a) - Experiência de 02 anos ou mais no cargo/função/emprego=05 pontos; b) – Ensino Médio=01 ponto; c) – Ensino Superior=01 ponto; d) - Para cada 08 horas de cursos, na área	10,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

	de operação de máquinas viárias ou equivalentes = 01 ponto, até o limite de 03 pontos.	
<b>Motorista</b>	a) - Experiência de 02 anos ou mais no cargo/função/emprego=05 pontos; b) – Ensino Médio=01 ponto; c) – Ensino Superior=01 ponto; c) - Para cada 08 horas de cursos, na área de operação de máquinas viárias ou equivalentes = 01 ponto, até o limite de 03 pontos.	10,00
<b>Psicólogo</b>	a) - Para cada participação em projeto com no mínimo 40 horas de carga horaria= 02 pontos, até o limite de 04 pontos. b) – Cursando especialização ou Pós-graduação na área=03 pontos c) - Para cada 20 horas de cursos na área de Psicologia = 01 ponto, até o limite de 03 pontos.	10,00
<b>Visitador do PIM</b>	a) Comprovação, mediante certificado ou atestado, de trabalho com crianças, jovens e adultos. Exemplo: Programa Primeira Infância Melhor, Programas de Alfabetização de Criança, Jovens e Adultos, e outras atividades equivalentes, fornecidos por órgãos públicos ou privados, 02 pontos, para cada 06 seis meses de trabalho, limitado a 04 pontos; b) Comprovação, mediante certificado ou atestado, fornecidos por órgãos públicos, ou privados, de experiência em trabalhos orientativos e preventivos na área de saúde, e/ou educação, que envolva famílias, 01 ponto para cada ano, limitado a 04 pontos; c) Graduação em pedagogia, 02 pontos;	10,00



A titulação, certificados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contado à pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

#### **V - DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

#### **VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:**

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Minetto: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos  
Ulisser Luis Britz: Agente Administrativo  
Pedro Gazola: Chefe de Departamento

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.

A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

#### **VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:**

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

#### **VIII - DOS RECURSOS:**

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.



## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato e/ou responsável pela inscrição, e o Anexo III com as atribuições do cargo.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site [www.pinheirodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirodovale.rs.gov.br).

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirodovale.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de outubro de 2015.

Peri da Costa  
Prefeito Municipal



### **ANEXO I**

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 04/2015, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

#### **TABELA DE PRAZOS E DATAS**

<b>Identificação do ato</b>	<b>Prazos/datas</b>
<b>Inscrições</b>	<b>15 e 16 de outubro de 2015.</b>
<b>Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório</b>	<b>19 de outubro de 2015, às 16h.</b>
<b>Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados</b>	<b>21 de outubro de 2015, às 10h, no departamento de RH da Prefeitura Municipal.</b>
<b>Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público</b>	<b>22 de outubro de 2015, a partir das 14h.</b>
<b>Período para Interpor recurso, sobre inscrições e resultado classificatório</b>	<b>23 e 26 de outubro de 2015, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 16h30min.</b>
<b>Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório</b>	<b>28 de outubro de 2015</b>
<b>Homologação e divulgação do resultado final</b>	<b>29 de outubro de 2015</b>

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial, considerado como órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.



**ANEXO II** **Folha N \_\_\_\_\_**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 04/2015**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS**

INSCRIÇÃO N.º: \_\_\_\_\_/2015

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Documentos de Titulação/Capacitação apresentados:**

- 1:.....
- 2:.....
- 3:.....
- 4:.....
- 5:.....
- 6:.....
- 7:.....
- 8:.....
- 9:.....
- 10:.....
- 11:.....
- 12:.....

Declaro, que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios e dispositivos do edital de Seleção Pública Simplificada, para contratação temporária. E que realizei nesta data, a inscrição para o cargo/função descrito nesta ficha de inscrição.

Declaro ainda, que estou ciente que a seleção não gera direito a admissão e que a mesma se dará, se houver necessidade temporária do Município.

PINHEIRINHO DO VALE, RS, ..... de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Operar máquinas e implementos agrícolas como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

**Exemplos de Atribuições:** Operar máquinas rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer regulagem das máquinas; providenciar no estabelecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

##### **Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

##### **Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria “C”);
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**Exemplos de Atribuições:** Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

##### **Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

b) Outros: Sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**Exemplos de Atribuições:**

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40(quarenta) horas semanais;

**Requisitos para Provimento:**

- a) Instrução: Curso Superior Completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

**EMPREGO: VISITADOR DO PIM**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educativas nos domicílios, sob supervisão competente.

**Descrição Analítica:** Realizar visitas semanais para monitoramento a crianças de 0 a 6 anos e gestantes, com prioridade a crianças de 0 a 3 anos, orientando as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar ou promover ações que fortaleçam o elo entre o Setor de Saúde e outras políticas públicas que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários, receber e acatar ordens e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das suas atividades e executar outras atividades correlatas e afins da função.

**Condições de Trabalho:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão.

**Requisitos para ingresso:**

- a) Instrução: Ensino médio completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.